



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2003, DE 05/11/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Coxim – Santa Casa de Coxim/MS”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Coxim – Santa Casa de Coxim/MS, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) destinados à ajuda financeira para pagamento de folha de funcionários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de Novembro de 2003.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS